

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO

Contratação da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. para execução de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica destinados ao remanejamento, adequação e reconfiguração da infraestrutura integrante do sistema de distribuição de energia elétrica, compreendendo a desativação de rede existente, implantação de nova rede de distribuição, deslocamento, substituição e instalação de postes, remanejamento de equipamentos transformadores, adequação de estruturas, conexões, acessórios e demais componentes técnicos necessários à eliminação das interferências identificadas no traçado da obra de requalificação da Rodovia MS-306, no perímetro urbano do Município de Chapadão do Sul/MS.

### 2. LEGISLAÇÃO

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes Leis:

Decreto 10.024 de 20/09/2019 - Pregão Eletrônico

Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais

Decreto Municipal nº 3.260, 01 de abril de 2020 – Regulamenta Pregão Eletrônico

Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.787/2023 – Enquadramento de bens

Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas - Gestores e Fiscais

Decreto Municipal nº 3.901/2024 - Disciplina e Regulamenta as normas e procedimentos das denominadas contratações diretas na Lei nº 14.133/2021

Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Lei 1.443, de 06 de junho de 2025 – LDO

Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos

Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial

Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 - LOA

Lei nº 1.489, de 12 de dezembro de 2025 - PPA

Portaria nº 677/2025 – Nomeação Agente de Contratação e Pregoeiro

PCA – Plano de Contratações Anual para o ano de 2026, publicado no dia 30 de Dezembro de 2025, na edição 3.865/2025 do Diário Oficial.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de execução de serviços de adequação e remanejamento da infraestrutura integrante do sistema de distribuição de energia elétrica existente no trecho urbano da Rodovia MS-306, no Município de Chapadão do Sul/MS, em razão da identificação de interferências físicas e operacionais entre as estruturas da rede elétrica atualmente implantadas e o traçado definido para a futura obra pública de requalificação viária.

O empreendimento de requalificação da Rodovia MS-306 representa intervenção estratégica para o Município, destinada à melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade local, da segurança viária e das condições gerais de trafegabilidade em importante eixo de circulação urbana, sendo obra de relevante interesse público e impacto direto na qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade.

Durante os levantamentos técnicos realizados para desenvolvimento e viabilização do empreendimento, foram identificadas interferências existentes entre postes, redes de distribuição de energia elétrica, transformadores e demais estruturas vinculadas ao sistema elétrico público, circunstância que inviabiliza tecnicamente a implantação da obra nas condições atualmente existentes.

Diante desse cenário, o remanejamento, a reconfiguração e a adequação da infraestrutura elétrica mostram-se medidas técnicas indispensáveis para a liberação da faixa de intervenção, para a compatibilização da infraestrutura existente com o projeto viário e para a eliminação de conflitos físicos que possam comprometer a execução da obra pública.

Ressalta-se que, conforme manifestação técnica da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul constante nos autos, a retirada e/ou adequação das interferências da rede elétrica constitui requisito obrigatório para o regular prosseguimento do processo de contratação da obra de requalificação da MS-306, de modo que a não realização da presente contratação impede o avanço das etapas administrativas e executivas do empreendimento.

Além disso, por se tratar de intervenção direta em ativos integrantes do sistema público de distribuição de energia elétrica, a execução dos serviços depende de atuação técnica especializada da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., concessionária responsável pela operação, manutenção e intervenções na rede elétrica da área de concessão.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para viabilizar a implantação da obra pública pretendida, assegurar a compatibilização das infraestruturas envolvidas, permitir a continuidade dos procedimentos administrativos vinculados ao empreendimento e garantir o atendimento do interesse público municipal.

#### **4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

A presente contratação está alinhada com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, disposto através da Lei nº 1.443, de 06 de junho de 2025 e Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 – LOA, onde estão definidas as diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública Municipal.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação possui por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, consistentes na adequação, remanejamento e reconfiguração de estruturas integrantes do sistema público de distribuição de energia elétrica, cuja execução depende de competência técnica, operacional e regulatória específica.

A Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. é a concessionária legalmente responsável pela operação, manutenção, expansão e intervenções na infraestrutura de distribuição de energia elétrica em todo o Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo o Município de Chapadão do Sul/MS, nos termos da concessão pública outorgada pelo Poder Concedente Federal, sob regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Em razão dessa condição regulatória, somente a concessionária detém legitimidade técnica, operacional e jurídica para executar intervenções diretas em postes, redes de média tensão, transformadores, conexões, estruturas e demais ativos integrantes do sistema público de distribuição de energia elétrica, caracterizando a inviabilidade de competição e justificando a contratação direta.

A solução técnica apresentada pela concessionária contempla, conforme orçamento e estudos técnicos constantes nos autos:

- desativação de 3.476 metros de rede nua trifásica em média tensão;
- implantação de 3.476 metros de rede compacta trifásica em média tensão;
- instalação de 75 postes de concreto, com suas respectivas estruturas, ferragens, acessórios e componentes técnicos;
- relocação de 2 transformadores trifásicos;
- deslocamento de poste localizado na Rua Tenente M. Salgado, no Município de Chapadão do Sul/MS.

A execução dos serviços deverá observar integralmente:

- os padrões construtivos e operacionais da concessionária;
- as normas técnicas do setor elétrico aplicáveis;
- os regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica;
- as normas de segurança do trabalho e de operação em sistemas energizados;
- as condições técnicas e comerciais previstas na ordem de serviço e orçamento emitidos pela concessionária.

O prazo estimado para execução dos serviços será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da confirmação do pagamento e da emissão da respectiva autorização operacional pela concessionária, observadas as condições técnicas de programação e execução do sistema elétrico.

A fiscalização contratual será exercida pela Secretaria Municipal competente, que designará formalmente servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade técnica, registro de ocorrências e certificação do cumprimento do objeto contratado.

## **5.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica da contratada decorre de sua condição de concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, regularmente autorizada e fiscalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica, sendo responsável legal pela operação, manutenção e intervenções técnicas na rede de distribuição de energia elétrica que atende o Município de Chapadão do Sul/MS.

Dessa forma, a capacidade técnica para execução do objeto encontra-se demonstrada pela própria condição jurídica, regulatória e operacional da concessionária.

## **5.2 DO RECEBIMENTO**

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo servidor ou fiscal designado para acompanhamento da execução contratual, mediante verificação inicial da execução dos serviços contratados;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que ateste a conformidade técnica da execução em relação às condições contratadas.

Caso sejam identificadas inconformidades técnicas ou divergências em relação às condições pactuadas, a Administração poderá solicitar adequações, correções ou esclarecimentos técnicos, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

### **5.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista tratar-se de contratação celebrada com concessionária de serviço público submetida à regulação e fiscalização setorial, cuja execução do objeto decorre de obrigação técnica e operacional vinculada à sua atividade regulada.

### **5.4 DA GARANTIA**

A contratada responderá pela adequação técnica, segurança operacional e conformidade dos serviços executados, nos termos das normas regulatórias aplicáveis ao setor elétrico e das obrigações assumidas contratualmente, independentemente de exigência de garantia contratual específica.

### **5.5 DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de intervenção direta em ativos integrantes do sistema público de distribuição de energia elétrica, cuja execução depende de competência técnica, operacional e regulatória exclusiva da concessionária responsável pela área de concessão.

### **5.6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO ANTECIPADO**

Considerando a natureza do objeto contratado, consistente na execução de serviços de adequação e remanejamento de infraestrutura integrante do sistema público de distribuição de energia elétrica, cuja execução é de competência exclusiva da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., bem como as condições técnicas, comerciais e operacionais estabelecidas pela concessionária no orçamento e na respectiva ordem de serviço constantes nos autos, o pagamento observará sistemática específica compatível com as particularidades do setor regulado.

Conforme documentação técnica que instrui o processo, a execução dos serviços constitui providência indispensável para a eliminação das interferências existentes na área objeto da intervenção pública municipal, sendo condição necessária para o regular prosseguimento das etapas subsequentes do empreendimento.

Nos termos do § 1º do Artigo 145 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a realização de pagamento antecipado quando esta condição for indispensável para a efetiva prestação do serviço ou necessária para viabilizar a execução contratual, desde que haja justificativa expressa nos autos e adoção das cautelas administrativas cabíveis.

No presente caso, o pagamento antecipado mostra-se necessário em razão de a concessionária adotar sistemática operacional própria para programação da obra, mobilização de equipes técnicas, reserva de materiais, logística operacional, planejamento de desligamentos programados e demais procedimentos indispensáveis ao início da execução dos serviços, condicionando a liberação da ordem de execução à prévia quitação dos valores faturados.

Dessa forma, o pagamento será realizado de forma antecipada e em parcela única, mediante boleto bancário ou documento de cobrança equivalente emitido pela Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., vinculado à respectiva ordem de serviço constante nos autos.

Como medida de controle e mitigação de riscos, a Administração designará fiscal do contrato para acompanhamento da execução, registro de ocorrências, conferência técnica dos serviços executados e emissão do respectivo termo de recebimento, assegurando a verificação do cumprimento integral do objeto contratado.

## **5.7 DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021. O valor avençado para o contrato/ata será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado. Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico, elaborado pela Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., documentos estes constantes nos autos do processo administrativo.

A definição das quantidades decorre da necessidade de execução de obras de adequação e reconfiguração da infraestrutura integrante do sistema público de distribuição de energia elétrica, visando atender a demanda apresentada pela Administração Municipal referente ao deslocamento de estrutura existente e à compatibilização da rede elétrica com a intervenção de interesse público prevista para a área.

Após análise técnica realizada pela concessionária, restou constatada a necessidade da execução dos seguintes serviços e respectivos quantitativos:

- Desativação de 3.476 metros de rede nua trifásica em média tensão;
- Implantação de 3.476 metros de rede compacta trifásica em média tensão;
- Instalação de 75 postes de concreto, com suas respectivas estruturas, ferragens, acessórios e componentes técnicos necessários à operação do sistema;
- Relocação de 2 transformadores trifásicos, com adequação das conexões e estruturas associadas;
- Deslocamento de poste existente localizado na Rua Tenente M. Salgado, no Município de Chapadão do Sul/MS.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados não decorrem de mera estimativa administrativa, mas sim de dimensionamento técnico realizado pela concessionária responsável pelo sistema elétrico, considerando critérios de segurança operacional, capacidade de carga, padrões construtivos, continuidade do fornecimento de energia e atendimento às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor elétrico.

Dessa forma, os quantitativos adotados mostram-se suficientes, necessários e tecnicamente adequados ao atendimento integral da demanda pública identificada.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise do mercado potencialmente relacionado ao objeto da presente contratação, com a finalidade de identificar eventuais alternativas técnicas e fornecedores aptos à execução dos serviços pretendidos.

Da análise realizada, verificou-se que o objeto da contratação consiste na execução de serviços de adequação, remanejamento e reconfiguração de estruturas integrantes do sistema público de distribuição de energia elétrica, incluindo intervenções diretas em postes, redes de média tensão, equipamentos transformadores e demais ativos vinculados à infraestrutura de distribuição de energia.

Por se tratar de atividade inserida no âmbito do serviço público de distribuição de energia elétrica, submetido ao regime de concessão pública federal, constatou-se a inexistência de mercado concorrencial para a execução direta do objeto, uma vez que tais intervenções somente podem ser realizadas pela concessionária responsável pela área de concessão, observadas as normas técnicas, operacionais e regulatórias do setor elétrico.

No Município de Chapadão do Sul/MS, a concessionária legalmente responsável pela operação, manutenção, expansão e intervenção no sistema de distribuição de energia elétrica é a Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., cuja atuação decorre de concessão pública outorgada pelo Poder Concedente Federal e regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

Dessa forma, verificou-se que não existem fornecedores concorrentes aptos a executar diretamente o objeto pretendido em condições de competição, uma vez que qualquer intervenção na infraestrutura do sistema de distribuição depende de competência técnica, operacional e regulatória exclusiva da concessionária detentora da rede.

Assim, a escolha da solução a contratar não decorre de mera conveniência administrativa, mas sim de imposição técnica, operacional e legal, sendo a contratação direta da concessionária a única solução tecnicamente viável e juridicamente admissível para atendimento da necessidade pública identificada, caracterizando-se, portanto, a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base no orçamento técnico emitido pela Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., concessionária responsável pela operação, manutenção e intervenções na rede pública de distribuição de energia elétrica na área de concessão que abrange o Município de Chapadão do Sul/MS.

Os valores apresentados pela concessionária refletem os custos técnicos, operacionais, logísticos e de engenharia necessários à execução dos serviços de remanejamento e adequação da infraestrutura elétrica, observando os padrões construtivos do setor elétrico, as normas técnicas aplicáveis e os parâmetros regulatórios estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

Conforme proposta técnica e comercial constante nos autos, o valor global estimado para a contratação corresponde a **R\$ 775.726,69** (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), composto por:

- **Materiais:** R\$ 409.465,83;
- **Mão de obra:** R\$ 366.260,86.

Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, a Administração procedeu, adicionalmente, à análise comparativa com contratação pública similar realizada junto à mesma concessionária, visando aferir a compatibilidade e razoabilidade econômica do valor apresentado.

Para fins de parâmetro comparativo, foi analisado o **Contrato Administrativo nº 103/2025**, firmado pelo Município de Coxim/MS com a Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., cujo objeto consistiu na execução de serviços de remanejamento, substituição e adequação de estruturas da rede elétrica, com valor global de **R\$ 258.747,20** (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Da análise técnica comparativa, verificou-se que:

- a contratação de Chapadão do Sul/MS apresenta valor global aproximadamente 2,99 vezes superior ao contrato paradigma de Coxim/MS;
- entretanto, o objeto de Chapadão do Sul/MS contempla aproximadamente 4,68 vezes mais estruturas/postes;
- além de possuir extensão de rede aproximadamente 21,5 vezes superior;
- adicionalmente, a contratação de Chapadão do Sul/MS envolve intervenções em rede de média tensão trifásica compacta, bem como relocação de transformadores, circunstâncias que elevam significativamente a complexidade técnica, operacional e regulatória da execução.

Dessa forma, embora o valor nominal da proposta apresentada para Chapadão do Sul/MS seja superior ao contrato utilizado como referência, a diferença de preço encontra respaldo técnico na ampliação quantitativa do escopo, na superioridade da extensão da rede a ser readequada e na maior complexidade dos serviços envolvidos.

Assim, após análise documental, técnica e comparativa, conclui-se que o valor apresentado pela Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. mostra-se compatível, proporcional e economicamente razoável, atendendo aos princípios da economicidade, motivação e interesse público, em conformidade com os arts. 23, 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. para execução de serviços de adequação e reconfiguração da infraestrutura de distribuição de energia elétrica existente no Município de Chapadão do Sul/MS, visando atender demanda de interesse público relacionada à necessidade de remanejamento de estruturas da rede elétrica instaladas em área urbana do município.

A solução contempla a execução integral dos serviços técnicos e operacionais necessários à adequação do sistema de distribuição, conforme projeto, orçamento técnico e condições operacionais estabelecidas pela concessionária, compreendendo, entre outros serviços:

- desativação de trechos de rede de distribuição atualmente existentes;
- implantação de nova rede compacta trifásica em média tensão;
- fornecimento e instalação de postes de concreto e respectivas estruturas de sustentação;
- remanejamento e relocação de equipamentos integrantes do sistema elétrico, incluindo transformadores;
- execução de conexões, adequações estruturais, testes operacionais, energização e demais procedimentos técnicos necessários à plena operação do sistema readequado.

Conforme proposta técnica apresentada pela concessionária, a solução prevê especificamente:

- desativação de 3.476 metros de rede nua trifásica em média tensão;
- implantação de 3.476 metros de rede compacta trifásica em média tensão;
- instalação de 75 postes de concreto com seus respectivos acessórios e estruturas;
- relocação de 2 transformadores trifásicos integrantes do sistema de distribuição.

A solução adotada mostra-se a única tecnicamente viável para atendimento da demanda apresentada pela Administração, considerando que as intervenções incidem diretamente sobre ativos integrantes do sistema público de distribuição de energia elétrica, cuja operação, manutenção, expansão e alterações estruturais são de competência exclusiva da concessionária distribuidora, observadas as normas técnicas setoriais e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

A contratação da solução completa junto à concessionária permite que todas as etapas de planejamento técnico, fornecimento de materiais, execução operacional, testes de conformidade e liberação final da infraestrutura ocorram de forma integrada, assegurando compatibilidade técnica, segurança operacional, continuidade do fornecimento de energia e atendimento às exigências regulatórias aplicáveis.

Dessa forma, a solução apresentada atende integralmente à necessidade administrativa identificada, proporcionando a adequação da infraestrutura elétrica com observância aos critérios de segurança, eficiência, funcionalidade e interesse público.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Após análise técnica do objeto, verificou-se que não se mostra viável o parcelamento da solução pretendida, tendo em vista a natureza integrada, interdependente e tecnicamente indivisível dos serviços a serem executados.

A contratação envolve intervenções diretas em ativos integrantes do sistema público de distribuição de energia elétrica, compreendendo serviços de desativação de rede existente, implantação de nova infraestrutura elétrica, instalação de estruturas, remanejamento de equipamentos e demais adequações técnicas que demandam planejamento operacional unificado, compatibilidade técnica entre etapas e execução coordenada.

Além disso, por se tratar de infraestrutura pertencente ao sistema público de distribuição de energia elétrica, cuja operação, manutenção e intervenções são de competência exclusiva da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., eventual parcelamento do objeto não ampliaria a competitividade nem proporcionaria vantagem econômica à Administração, uma vez que permaneceria inexistente a possibilidade de execução por múltiplos fornecedores.

O fracionamento da solução, além de tecnicamente inadequado, poderia comprometer a segurança operacional do sistema elétrico, gerar incompatibilidades de execução, dificultar a responsabilização técnica e aumentar riscos de atraso ou descontinuidade na prestação do serviço.

Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, por se tratar de solução técnica única, integrada e indivisível, cuja execução deve ocorrer de forma centralizada pela concessionária competente, em observância aos princípios da eficiência, segurança operacional e interesse público.

## **11. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Os riscos ordinários e inerentes à rotina de fiscalização contratual encontram-se contemplados nos procedimentos internos de acompanhamento e fiscalização adotados pela Administração Municipal, não sendo objeto de detalhamento específico neste item.

No entanto, considerando a complexidade técnica da presente contratação, que envolve intervenções diretas em ativos integrantes do sistema público de distribuição de energia elétrica, foram identificados os riscos específicos abaixo relacionados, cujas medidas preventivas e mitigadoras deverão ser observadas pela fiscalização contratual durante toda a execução do objeto.

<b>Descrição do Risco</b>	<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação de Mitigação</b>
Reprogramação ou atraso na execução dos serviços em razão da necessidade de desligamentos operacionais do sistema elétrico	Média	Alto	Acompanhamento do cronograma operacional junto à concessionária, realização de reuniões técnicas prévias e monitoramento contínuo das datas de execução.
Identificação de interferências técnicas não previstas durante a execução (redes subterrâneas, estruturas adicionais, sobrecarga operacional etc.)	Média	Alto	Validação prévia do projeto executivo, vistorias técnicas de campo e alinhamento permanente entre fiscalização municipal e equipe técnica da concessionária.
Impacto no cronograma da obra pública vinculada em decorrência de atraso na adequação da rede elétrica	Média	Alto	Integração do cronograma da concessionária com o cronograma do empreendimento principal, com acompanhamento sistemático pela fiscalização.
Necessidade de adequações técnicas complementares durante a execução dos serviços	Baixa	Médio	Monitoramento técnico contínuo, formalização de ocorrências e pronta análise técnica pela concessionária e pela fiscalização do contrato.
Riscos operacionais inerentes à execução de serviços em rede energizada ou em infraestrutura de média tensão	Baixa	Alto	Exigência de observância integral das normas de segurança, padrões operacionais da concessionária e regulamentações técnicas do setor elétrico.
Eventual indisponibilidade operacional de equipes ou materiais necessários à execução	Baixa	Médio	Acompanhamento prévio da programação operacional, confirmação de disponibilidade de materiais e alinhamento periódico com a contratada.

**Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.**

<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

**Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.**

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

## PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

### 1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

### 2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

### 3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

#### 4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. - A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. - Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. - O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. – Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. - O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.8. - Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

#### 5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

## 6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

## 7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

## 8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

## 9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

## 10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

## 11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

## 12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

### 13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

### 14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

### 15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

## 12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar resultados técnicos, operacionais e institucionais diretamente relacionados à adequação da infraestrutura de distribuição de energia elétrica existente no Município de Chapadão do Sul/MS, assegurando a compatibilização da rede elétrica com as necessidades de desenvolvimento urbano e de interesse público identificadas pela Administração.

A execução dos serviços pela Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. permitirá alcançar, dentre outros, os seguintes resultados:

#### a) Adequação da infraestrutura elétrica existente

Realização do remanejamento e da reconfiguração técnica da rede de distribuição de energia elétrica, possibilitando a reorganização das estruturas atualmente implantadas e sua compatibilização com as necessidades urbanísticas e operacionais do Município.

#### b) Melhoria da segurança operacional do sistema elétrico

Substituição e modernização de trechos da rede existente, com implantação de rede compacta em média tensão e adequação das estruturas de sustentação, reduzindo riscos operacionais, interferências físicas e potenciais ocorrências relacionadas à infraestrutura elétrica.

**c) Garantia da continuidade e confiabilidade do fornecimento de energia**

Execução das intervenções necessárias com observância aos padrões técnicos e regulatórios do setor elétrico, assegurando a manutenção da estabilidade, confiabilidade e continuidade do serviço público de distribuição de energia elétrica durante e após a execução dos serviços.

**d) Viabilização de ações de interesse público municipal**

Liberação e adequação da área objeto da intervenção, permitindo a execução de obras, melhorias urbanas, reorganização do espaço público ou demais ações administrativas que dependam do remanejamento da infraestrutura elétrica existente.

**e) Atendimento às exigências técnicas e regulatórias do setor elétrico**

Execução dos serviços em conformidade com os padrões operacionais da concessionária e com as regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica, garantindo conformidade técnica, segurança jurídica e regularidade da intervenção realizada.

**f) Maior eficiência da infraestrutura instalada**

Implantação de solução técnica atualizada, com substituição de estruturas existentes por configuração mais adequada às condições operacionais atuais da rede, contribuindo para maior durabilidade dos ativos, redução de manutenções corretivas e melhoria do desempenho operacional do sistema.

Dessa forma, a contratação permitirá não apenas o atendimento da demanda imediata da Administração, mas também proporcionará benefícios estruturais permanentes à infraestrutura pública municipal, com reflexos positivos na segurança, funcionalidade urbana e qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade.

### **13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Para viabilizar a adequada execução do objeto contratado, a Administração Municipal deverá adotar providências administrativas e operacionais prévias, necessárias ao acompanhamento e à correta implementação dos serviços a serem executados pela Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A..

Dentre as providências necessárias, destacam-se:

**a) Designação de fiscal do contrato**

Indicação formal de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências e atestar o cumprimento do objeto contratado.

**b) Disponibilização de informações técnicas e documentais**

Fornecimento à contratada de eventuais documentos, plantas, croquis, informações urbanísticas ou demais elementos técnicos necessários à correta identificação da área objeto da intervenção e ao alinhamento operacional da execução.

**c) Liberação e organização da área de intervenção**

Adoção, quando necessário, de medidas para garantir acesso às áreas onde ocorrerão as intervenções, incluindo articulação com demais secretarias, órgãos públicos ou concessionárias eventualmente impactadas pela execução dos serviços.

#### **d) Apoio institucional para execução operacional**

Coordenação administrativa para eventual necessidade de interdição parcial de vias, sinalização de trânsito, comunicação à população local ou adoção de medidas complementares de segurança, quando a execução dos serviços assim exigir.

Registra-se, contudo, que não serão necessárias adaptações físicas permanentes nas instalações internas da Administração Municipal, uma vez que os serviços serão executados diretamente na infraestrutura externa do sistema público de distribuição de energia elétrica.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação possui relação direta com procedimentos administrativos e contratações públicas vinculadas à execução da obra de requalificação da Rodovia MS-306, no perímetro urbano do Município de Chapadão do Sul/MS, constituindo etapa técnica preliminar e indispensável para a viabilização do empreendimento público.

A adequação e o remanejamento da infraestrutura de distribuição de energia elétrica objeto desta contratação configuram providência técnica prévia necessária à eliminação das interferências existentes na área de implantação da obra, permitindo a liberação da faixa de domínio e a compatibilização da infraestrutura urbana com o projeto viário a ser executado.

Conforme manifestação técnica constante nos autos, a remoção e/ou readequação das estruturas da rede elétrica constitui requisito para o regular prosseguimento dos procedimentos administrativos relacionados à futura contratação e execução da obra pública vinculada.

Dessa forma, a presente contratação possui caráter interdependente com os atos administrativos, projetos, licenciamento, procedimentos licitatórios e futura execução da obra de requalificação da MS-306, de modo que sua não realização poderá comprometer o cronograma, a viabilidade técnica e a continuidade do empreendimento público de interesse municipal.

### **15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, inerentes às atividades de engenharia elétrica e intervenções em infraestrutura urbana, tais como movimentação de materiais, supressão pontual de estruturas existentes, geração de resíduos de construção, interferências temporárias no solo e na ocupação do espaço urbano, além de eventuais intervenções em vegetação urbana, quando tecnicamente necessárias.

Dessa forma, a Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. deverá executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental aplicável, normas técnicas do setor elétrico, regulamentos de segurança operacional e demais exigências legais pertinentes.

Para mitigação dos possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas:

destinação ambientalmente adequada de postes, cabos, ferragens, isoladores e demais materiais eventualmente removidos ou substituídos durante a execução;

correta segregação, acondicionamento, transporte e descarte dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;  
adoção de práticas operacionais destinadas à minimização de danos ao solo, pavimentação, drenagem urbana, arborização e demais elementos da infraestrutura pública local;  
recomposição ou restauração das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços, quando tecnicamente cabível;  
observância integral das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e prevenção de acidentes durante a execução das atividades.

Considerando tratar-se de intervenção em infraestrutura já implantada em ambiente urbano consolidado, não são previstos impactos ambientais permanentes ou de grande magnitude, sendo os eventuais impactos classificados como localizados, temporários e plenamente mitigáveis mediante adoção das medidas técnicas e operacionais cabíveis.

## 16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima consideramos que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Chapadão do Sul. Considerando os pontos listados a seguir:

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista tecnológico, ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

A contratação prevista, uma vez autorizada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Chapadão do Sul – MS, 08 de maio de 2026.**

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento:

Responsável pela Elaboração  
**Ana Carolina Vendramel Lessi**  
Gestor Ações Institucionais

Aprovado por:  
**ALTAIR ANTONIO TRENTIN**  
Secretário Municipal de Obras



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E69A-0FBF-E8C7-831F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI (CPF 710.XXX.XXX-87) em 08/05/2026 13:50:14 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALTAIR ANTONIO TRENTIN (CPF 394.XXX.XXX-97) em 08/05/2026 15:16:26 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/E69A-0FBF-E8C7-831F>